

LEI Nº 2.488/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.556,61 (Dez Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal:

002-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL- FDM
013002.04.12300031.010 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.93 00000	Indenizações e Restituições	0003	289900000000	10.556,61

Total..... R\$ 10.556,61

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 11 de maio de 2023.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 052/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de maio de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.488/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

